

AS VANTAGENS E AS VIABILIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO MEI NA FORMALIZAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR RURAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA: ESTUDO DE CASO

*Jefferson de Siqueira Silva
Faculdade Canção Nova
Jeffersondess25@gmail.com*

*José Luciano Mendonça Azevedo
Faculdade Canção Nova
mendoncajoseluciano@gmail.com*

*Prof. Me. Elcio Henrique dos Santos
Faculdade Canção Nova
elcio.henrique@fcn.edu.br*

Resumo

A busca pela formalização do empreendedor rural surgiu de forma que pudesse trazer mais reconhecimento e condições de manter seu negócio a frente de outras empresas que não partem dessa condição imposta com a lei. O presente artigo irá tratar questões sobre a formalização do pequeno produtor rural, onde boa parte dos pequenos empreendedores/produtores rurais passam por diversas dificuldades no seu processo de formalização. O artigo tem como objetivo compreender de forma ampla a importância da formalização do MEI para o empreendedor rural. Para a elaboração do artigo, foi realizado um estudo de caso, no qual foi aplicado uma entrevista semiestruturada com doze perguntas abertas com o empreendedor de uma empresa rural no município de Cachoeira Paulista - SP. É importante compreender a necessidade das pessoas em encontrar alternativas de novos empreendimentos, de forma que, traga mais fontes de renda e de girar a economia dos que trabalham com o empreendimento rural. Após as análises dos dados que contextualizou diversas questões onde trata o contexto da formalização, apontando as principais dificuldades e os principais benefícios que o pequeno produtor rural irá enfrentar para a adequação de sua empresa perante a lei. Em seguida, como resultado, foi possível observar as dificuldades de ter uma empresa regulamentada corretamente no país, e os benefícios adquiridos pelas empresas que obtêm sucesso em fazer a sua formalização de forma correta, trazendo muitos ganhos para o empreendedor rural.

Palavras-chaves: agricultura, empreendedorismo, formalização, rural.

Abstract

The search for the formalization of rural entrepreneurs emerged in a way that could bring more recognition and conditions to keep their business ahead of other companies that do not start from this condition imposed by law. This article will deal with issues about the formalization of the small rural producer, where a good part of the small

entrepreneurs/rural producers go through several difficulties in their formalization process. The article aims to broadly understand the importance of formalizing the MEI for rural entrepreneurs. For the elaboration of the article, a case study was carried out, in which a semi-structured interview with twelve open questions was applied with the entrepreneur of a rural company in the city of Cachoeira Paulista - SP. It is important to understand people's need to find alternatives for new ventures, so that they bring more sources of income and turn the economy around for those who work with rural ventures. After analyzing the data, he contextualized several issues in the context of formalization, pointing out the main difficulties and the main benefits that the small rural producer will face for the adequacy of his company under the law. Then, as a result, it was possible to observe the difficulties of having a company properly regulated in the country, and the benefits acquired by companies that are successful in formalizing it correctly, bringing many gains to rural entrepreneurs.

Keywords: agriculture, entrepreneurship, formalization, rural.

1 Introdução

O produtor rural é uma categoria profissional muito importante para a sociedade brasileira, pois a maior parte dos alimentos consumidos no Brasil são produzidos no meio rural por médios e pequenos produtores. Se a empresa rural for formalizada, resultará em mais benefícios e viabilidades no processo de produção.

Observa-se que, é de grande importância a formalização do pequeno empreendedor para a viabilidade do negócio, principalmente para aqueles pequenos produtores rurais, para o contexto do homem do campo, existe muita escassez de conhecimento em gestão, onde encontra dificuldades de gerir processos burocráticos como os da formalização.

Inúmeras vezes o pequeno empreendedor prefere trabalhar informalmente por não conhecer o processo para sua formalização, pode ser por medo, pois muitos profissionais têm baixa escolaridade e ficam com receio de terceirizar tais processos por não conhecerem o contexto formal.

Tendo conhecimento de tais dificuldades na questão do microempreendedor, é de grande importância abordar tal assunto para quebrar os paradigmas e o medo do pequeno empreendedor rural em se formalizar.

Logo, ao escolher o empreendedor rural a ser pesquisado, o presente artigo tem como objetivo compreender de forma ampla a formalização do MEI para o microempreendedor rural e mencionar as principais vantagens encontradas em seu processo de formalização.

Desta forma, o trabalho visa responder a seguinte pergunta: quais são as vantagens e os benefícios ocasionados pela implantação do MEI para a formalização dos microempreendedores rurais?

Portanto, para ter conhecimento de tais questões, será elaborado um estudo de caso com um produtor rural no município de Cachoeira Paulista - SP, através de uma entrevista semiestruturada contendo doze perguntas abertas de forma que irá trazer todos os processos que foram desenvolvidos desde o início de sua jornada empreendedora até os dias de hoje.

2 Referencial Teórico

Para ter um bom embasamento sobre o tema, em princípio, é preciso compreender o que é empreendedorismo, sua origem, e conhecer os perfis do indivíduo empreendedor.

Analisando o empreendedorismo em um horizonte histórico, Salim e Silva (2010, p. 6) afirmam que “o empreendedorismo é algo que o ser humano já pratica há séculos, desde que começou a sair de casa para caçar e trazer o alimento para o sustento da família”.

Salim e Silva (2010) também tem como compreensão, que há várias demonstrações de empreendedorismo na história muito importantes, como: a construção das pirâmides no Egito, o empreendimento que foi realizado na Babilônia, com a construção dos jardins suspensos, o farol de Alexandria, a cidade de Maria de Chichen Itzá, enfim, são muitas manifestações de empreendedorismo e estão distribuídas por todo o mundo.

Tomei e Souza (2014, p.4) corroboram afirmando que:

O termo empreendedorismo foi objetivo de estudos durante vários séculos, tendo recebido uma maior atenção no século XX, principalmente a partir dos anos oitenta. Desde o século XVII, quando ocorreu a primeira concepção mais clara sobre o termo, até meados dos anos sessenta, o campo do empreendedorismo foi dominado pelos economistas, que acreditavam que este tinha impacto direto no crescimento econômico de uma determinada região. Deste grupo, vale destacar Schumpeter (1934) que entre outras contribuições, introduziu a palavra inovação à temática qualificada como uma nova utilização dos recursos disponíveis, diferente da forma tradicional; e Shane e Venkataraman (2000) que enfatizou o papel dos empreendedores como agentes do aumento da eficiência e da alocação de recursos na economia.

Já em um ponto de vista com o economista Schumpeter, e colocando em uma ótica onde engloba um contexto em uma linha horizontal do referido assunto, Dolabela (1999, p. 68) tem uma posição diferente, ele destaca que:

Empreendedorismo é um neologismo derivado da livre tradução de entrepreneurship, e utilizado para designar os estudos relativos ao empreendedor, seu perfil, suas origens, seu sistema de atividade, seu universo de atuação, e é antes de tudo, aquilo que se dedica à geração de riquezas em diferentes níveis de conhecimento, inovando e transformando conhecimento em produtos e serviços em diferentes áreas.

De acordo com o Sebrae (2007) o empreendedorismo é o processo de criar algo novo com valor, dedicando o tempo e esforço necessários, assumindo riscos financeiros, psíquicos e sociais correspondentes e recebendo as consequentes recompensas da satisfação e independência econômica e pessoal.

O empreendedorismo segundo Juliano (2016) é derivado do sujeito empreendedor, que é aquele que resolve assumir os riscos de iniciar um empreendimento, é o indivíduo que imagina, desenvolve e realiza o que imaginou. Para Juliano o empreendedorismo vem das pessoas diferenciadas, dotadas de motivação única e apaixonadas pelo que fazem, com o forte desejo de deixar a sua marca e serem reconhecidos.

Em um pensamento similar ao de Juliano (2016), Chiavenato (2007, p.24) diz que “o empreendedor é a pessoa que inicia e/ou opera um negócio para realizar uma ideia ou projeto pessoal assumindo riscos e responsabilidades e inovando continuamente”.

Na ótica de Chiavenato (2007) envolve não apenas os fundadores da empresa, mas também os membros da segunda ou terceira geração de empresas familiares, bem como os gerentes proprietários, que compraram empresas já existentes de seus fundadores. Mas o espírito empreendedor está também presente em todas as pessoas que mesmo sem fundarem uma empresa ou iniciarem seus próprios negócios estão preocupadas e focadas em assumir riscos e inovar continuamente.

Tendo uma visão literária, Juliano fala sobre o empreendedorismo e o sujeito empreendedor, que sem o sujeito não se concretiza a ação empreendedora, é possível observar notoriamente o avanço no crescimento do empreendedorismo no decorrer dos anos ao redor do mundo, pois se tornou uma alternativa favorável para geração de renda e emprego para as famílias que adotam tal modalidade como fonte de renda para sobreviver. Juliano (2010) aponta uma pesquisa realizada em (2015)

pela *Global Entrepreneurship Monitor*¹ (GEM), que diz que, em cada dez brasileiros com idade entre 18 e 64 anos, três são empreendedores ou estão planejando edificar o seu próprio negócio. A pesquisa feita em nove países, aponta que o Brasil está na frente no ranking mundial com 34,5%, seguido pela China, com a taxa de 26%, logo vem Estados Unidos em terceiro lugar com 20%, Reino Unido com 17%, Japão com 10,5%, Índia com 10,2%, África com 9,6%, Rússia com 8,8% e França com 8,1%, conforme demonstra a figura abaixo:



Fonte: Os Autores (2021)

Já em uma pesquisa mais recente da GEM 2019/2020 demonstra que dentro de duas décadas de pesquisas no Brasil, os dados de 2019 mostram um ano de resultados extremamente positivos para o universo do empreendedorismo. O GEM afirma que o Brasil atingiu a sua 2ª maior taxa de empreendedorismo total, são 38,7% da população adulta desenvolvendo atividades empreendedoras. Também foi um ano de maior taxa de empreendedorismo inicial desde o início da série histórica, que foi em 1999.

Quando se refere ao empreendedorismo, sempre tem como compreensão o ambiente urbano, pois é nesses locais que se encontra a maior parte dos empreendimentos e empreendedores. Mas quando se refere ao empreendedorismo no meio rural, que é o tema do assunto, Tomei e Souza (2014) dizem que as atividades

¹ Monitor Global de Empreendedorismo

são divididas em agricultor familiar (AF) e empreendedor rural (ER). Segundo Tomei e Souza as práticas são diferentes, elas dizem que o AF são os profissionais que desenvolvem suas atividades em propriedade particular, e toda mão de obra são demandadas pelos próprios familiares, também destacam que os AF geralmente são pessoas com baixa qualificação, e são mais frágeis quando se fala em desenvolvimento nas suas atividades profissionais. Já os ER, são organizações que conseguem fazer com que suas atividades ultrapassem obstáculos e se desenvolvam ampliando seus empreendimentos.

O administrador precisa ter em mente o modo de tomar decisões estratégicas e planejar o futuro de sua organização, sabendo-se que requer planejamento para todas as suas operações e atividades, principalmente quando operam em ambientes dinâmicos, complexos e competitivos. O empreendedor decide qual rumo sua empresa deverá seguir, deve tomar as decisões necessárias e elaborar os planos para que isto realmente ocorra.

Para Chiavenato (2004) o planejamento constitui a primeira das funções administrativas, vindo antes da organização, da direção e do controle. Planejar significa interpretar a missão organizacional e estabelecer os objetivos da organização, bem com o máximo de eficácia.

O planejamento inicia o processo administrativo. É um processo que inclui a definição dos objetivos organizacionais e a seleção das políticas, procedimentos e métodos desenhados para o alcance desses objetivos.

As empresas não operam na base da improvisação e nem funcionam ao acaso. O planejamento é um importante aliado capaz de oferecer condições de rumo e continuidade na sua trajetória em direção ao sucesso. Esse sucesso requer o reconhecimento do ambiente da organização, a estimulação da criatividade e o encorajamento de novas ideias e abordagens inovadoras aos desafios da administração.

A empresa familiar é uma unidade de produção com elevado capital de exploração. Neste tipo de empresa, as relações sociais de produção são caracterizadas pela predominância do trabalho não remunerado, realizados pelos membros da família. Uma empresa familiar quase sempre possui um alto grau de comercialização, uma produção geralmente especializada, com poucas linhas de exploração.

Os agricultores familiares e empreendedores rurais encontram diversas dificuldades, e uma das maiores, é a burocracia que se encontra na hora de sua formalização, as atividades seguem de acordo com a legislação que se encontra vigente na Lei N° 11.326, de 24 de julho de 2006, a lei estabelece que o agricultor familiar e empreendedor familiar rural são todos aqueles que praticam atividades no âmbito rural. Sendo assim, ela se difere do empreendedor rural.

Vendo as dificuldades encontradas com essa questão, e a do aumento da urbanização, as pequenas propriedades rurais se localizando cada vez mais próximos dos meios urbanos (das cidades), o deputado Marreca Filho (PATRIOTA-MA), elabora um projeto de Lei 4451/19 que estabelece que o agricultor familiar e empreendedor rural são todos aqueles que praticam suas atividades em imóvel rural, e não no meio rural como está vigente hoje na legislação. O projeto está em análise pela comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural. Sendo aprovado, o pequeno empreendedor rural e pequeno agricultor familiar, pode, segundo o SEBRAE, se formalizar seguindo a lei complementar federal 123/2006, tanto o agricultor como também o produtor rural poderá se formalizar como: microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME), e empresa de pequeno porte (EPP).

A lei Complementar nº 155/2016, conhecida como projeto Crescer sem Medo, trouxe alterações importantes para os pequenos negócios. A principal delas diz respeito aos trabalhadores do campo, a lei incentiva a formalização e o empreendedorismo rural, visto que quem atua em indústrias, comércio ou prestação de serviços, com atividades de pesca, apicultura, aquicultura, avicultura, cunicultura, produção agrícola, animal ou extrativa vegetal pode se formalizar como Microempreendedor Individual (MEI).

De acordo com o Sebrae (2018, p.5):

Salienta-se que a atividade rural já estava prevista na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, mas somente nas categorias de microempresa (receita bruta até R\$ 360 mil/ano) e empresa de pequeno porte (entre R\$ 360 mil/ano e R\$ 4,8 milhões/ano). Agora, produtores que faturam até R\$ 81 mil por ano podem se enquadrar nesse modelo, por meio da adesão do MEI.

Essa novidade abre espaço para o empreendedorismo rural, uma vez que os profissionais do setor podem se profissionalizar com mais facilidade, contando com todos os benefícios da modalidade. A expectativa é que ao facilitar o acesso ao

mercado formal, grande parte dos trabalhadores rurais vivem na informalidade possam alcançar a regularização.

De acordo com o Sebrae (2018, p.5), podemos entender que:

Em linhas gerais o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ajuda o produtor de diversas maneiras, destaca-se a facilidade para abertura de conta bancária; emissão de notas fiscais; participação em licitações públicas; e o acesso a benefícios como aposentadoria, salário-maternidade e auxílio doença. Com o advento da nova lei, o produtor rural também passa a ter acesso facilitado ao crédito e a redução do número de impostos com o Simples Nacional.

Continuando com o pensamento o Sebrae (2018, p.5), destaca que:

Historicamente, o setor rural conta com empréstimos a taxas mais interessantes e com prazos alargados em relação a outros segmentos. Além disso, ao se formalizar, o agricultor não precisa mais pagar as taxas relacionadas à Vigilância Sanitária. Como MEI, o empreendedor rural ainda tem garantido benefícios como alvará e pode acessar mercados mais facilmente. Entre as diversas vantagens proporcionadas pela nova lei, destaca-se a manutenção do status quo do produtor na condição de segurado especial da Previdência Social. Isso garante que o trabalhador rural se aposente em menos tempo e que tenha um período reduzido de contribuição ao INSS. É preciso lembrar, porém, que para aderir ao chamado MEI rural o total das receitas do grupo familiar não poderá ultrapassar R\$ 81 mil ao ano.

O Sebrae (2018 p.5), relata que:

Um outro impacto possível da lei, é o auxílio na gestão da propriedade rural. Com a pressão dos custos de produção e os preços de venda em queda, o mercado agrícola exige cada vez mais profissionalização. A possibilidade de formalização por meio do MEI é um incentivo para que o produtor busque esse objetivo. Ao regularizar sua atividade, o trabalhador rural tem um controle maior sobre seus ganhos e consegue gerir de forma mais eficiente sua propriedade.

O registro das operações realizadas fica mais claro, ajudando na contabilidade e, conseqüentemente, nos ganhos financeiros e é muito importante que o produtor rural busque parcerias com o sindicato rural e as cooperativas de sua região para que consiga auxílio e ajuda para adequar a sua empresa e as vendas de suas mercadorias produzidas.

As cooperativas agrícolas ou de produção como denominadas, após a ditadura eram pouco disseminadas, no entanto, a partir de 1980, passaram a intensificar práticas que representassem a democracia e sua forma de atuação no cenário brasileiro.

Sobre as cooperativas agrícolas Schneider (1999 p.36) comenta que:

A cooperativa representa uma economia coletiva, todas as funções econômicas dos aderentes, como nas cooperativas de produção, ou somente parte delas, como nas cooperativas de produtores rurais. Com isso a

vinculação do agricultor a uma cooperativa faz com que ela o represente através de uma economia coletiva.

No mesmo entendimento Krueel (2002), coloca que as cooperativas agrícolas que representam o produtor rural, o homem do campo, são também as que se dedicam a produzir bens e produtos. Entendendo que os associados ou cooperados fazem parte como membros ativos e de todo o processo produtivo, administrativo e comercial da cooperativa.

Para Schneider (1999), quando o agricultor trabalha sozinho, ele está exposto a dificuldades como: na aquisição dos produtos primordiais à produção, como insumos e defensivos agrícolas.

Entretanto, se o agricultor adquirir esses produtos, insumos e defensivos agrícolas de forma coletiva, esses custos são reduzidos, pois são adquiridos em grandes quantidades barateando na soma final. Desta forma, a cooperativa tem a função como entidade que representa um grupo no coletivo, de poder barganhar preços como as grandes empresas fazem.

A cooperativa é uma empresa com dupla natureza, que contempla o lado econômico e o social de seus associados. O cooperado é, ao mesmo tempo, dono e usuário da cooperativa: enquanto dono ele vai administrar a empresa e enquanto usuário ele vai utilizar seus serviços.

Chaddad (2002) destaca os problemas que podem ocorrer quando parte dos cooperados não correspondem com o devido nível de lealdade em uma cooperativa. Segundo o autor, muitos cooperados se aproveitam dos benefícios gerados pela organização, mas não assumem custos, participando das cooperativas somente quando elas oferecem melhores negócios que o mercado. Criar estímulos e incentivos diferenciados aos cooperados são determinantes para a eficiência econômica de seus serviços oferecidos. Também a relação do cooperado com a cooperativa deve considerar o interesse econômico do cooperado, motivação esta que pode preponderar em determinadas situações.

Um sindicato deve representar um grupo de pessoas que trabalha no mesmo segmento com o objetivo de trazer segurança, saúde e satisfação nas tarefas exigidas pelo empregador. A organização sindical é uma entidade civil e que não possui fins lucrativos. Seu foco é representar legalmente os trabalhadores e as trabalhadoras.

Para Picolotto (2014) o papel de um sindicato vai muito além de exigir os direitos básicos de um colaborador, a organização deve buscar pelos direitos ainda

não alcançados e por melhorias das condições de trabalho. Os sindicatos rurais são diferentes de outras organizações nesse sentido. Dessa forma, o sindicalismo rural brasileiro criado na década de 1960, seguiu o modelo do sindicalismo urbano que o antecedeu. Foi estruturado na forma de representação paralela entre patrões e trabalhadores. Cada uma destas categorias teve a sua estrutura sindical reconhecida e regulamentada pelo estado.

Embora os trabalhadores rurais tivessem se organizado de forma mais consistente em sindicatos a partir de 1960, houve várias manifestações anteriores, que contavam com a participação de trabalhadores rurais.

De acordo com Veronese (1993) muitas dessas primeiras organizações camponesas no Brasil foram constituídas isoladamente e sua maioria não teve continuidade. Foi a partir de 1960, que se intensificaram as lutas da organização sindical em defesa dos trabalhadores rurais, fazendo resistência para ter seus direitos reconhecidos como entidades representativas. Em março de 1963 a legislação trabalhista chegou de maneira efetiva ao campo, protegendo especialmente os assalariados rurais, por meio da proposta do Estatuto da Terra. Para os trabalhadores não assalariados, não teve grande importância, pois ainda tinha como referência o sindicalismo urbano.

Antes de se filiar a um sindicato rural, é importante se lembrar de que a organização escolhida deve estar filiada à Confederação dos Trabalhadores na Agricultura em Brasília (Contag) e à Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado.

Para garantir comodidade, bem-estar, segurança, saúde, satisfação e prosperidade para o trabalhador rural e sua família, o sindicato deve atuar em diversas frentes e sempre estar atento a novidades. A organização deve batalhar por benefícios, dissídio, rescisão contratual, declarações para aposentadorias rurais, melhores condições de trabalho e pelos direitos atendidos da Previdência Rural. Esses são alguns dos pontos essenciais que um filiado a um sindicato rural deve cobrar da organização. Além disso, a luta contra o trabalho de crianças e adolescentes, trabalho escravo e condições de trabalho abusivas fazem parte das obrigações de um sindicato.

Um sindicato rural também pode se atentar a outras questões que envolvem o universo do agronegócio, tais como:

- Tirar dúvidas sobre profissionais que podem ajudar na produtividade da fazenda e a aumentar o bem-estar dos animais, tais como o zootecnista e o veterinário.
- Sustentabilidade: o que é, como exercer e como dissipar a informação.
- Resgate de valores culturais.

Contudo, há limitações impostas ao MEI Rural, tal como apresentado na próxima seção.

A lista das atividades permitidas ao MEI e compatíveis ao produtor rural é uma das primeiras limitações à formalização do Microempreendedor Individual (MEI) Rural. Tal como detalhado no quadro 1, poucas atividades são passíveis de regularização.

Quadro 1: Atividades rurais permitidas ao MEI

Atividades rurais permitidas ao MEI
Abatedor(a) de aves
Abatedor(a) de aves com comercialização do produto
Aplicador(a) agrícola
Artesão(ã) em madeira
Beneficiador(a) de castanha
Barqueiro(a)
Bolacheiro(a)/biscoiteiro(a)
Comerciante de animais vivos e de artigos e alimentos para Animais de estimação
Comerciante de artigos de cutelaria
Comerciante de carvão e lenha
Comerciante de madeira e artefatos
Comerciante de plantas, flores naturais, vasos e adubos
Comerciante de produtos naturais
Criador(a) de peixes ornamentais em água doce
Criador(a) de peixes ornamentais em água salgada
Curtidor de couro
Doceiro(a)
Fabricante de açúcar mascavo
Fabricante de amendoim e castanha de caju torrados e salgados
Fabricante de alimentos prontos congelados
Fabricante de balas, confeitos e frutas cristalizadas
Fabricante de amido e féculas de vegetais
Fabricante de conservas de legumes e outros vegetais
Fabricante de fumo e derivados do fumo
Fabricante de geléia de mocotó
Fabricante de massas alimentícias
Fabricante de produtos de soja
Fabricante de produtos derivados do arroz
Fabricante de rapadura e melaço
Fabricante de sucos de frutas, hortaliças e legumes
Farinheiro de mandioca
Farinheiro de milho
Queijeiro(a)/ manteigueiro(a)

Quitandeiro(a)

Salsicheiro(a)/linguiceiro(a)Vendedor(a) de aves vivas, coelhos e outros pequenos animais para alimentação

Fonte: Sebrae (2018 p.6)

Segundo o Sebrae (2018 p.5) ainda diz que:

Cabe aqui lembrar que a lista de atividades é exemplificativa, podendo o produtor rural escolher mais de uma atividade no momento de sua formalização. Além disso, tal lista de atividades é revista todos os anos, caso haja demanda e movimentação social, novas atividades poderão ser incluídas. Um segundo limitante é conciliação entre as condições de MEI e segurado especial. Nota-se que para o produtor rural que se inscrever como MEI manter sua condição de segurado especial é necessário que no mínimo 60 % da dos produtos a serem comercializados sejam oriundos de sua própria produção rural. Concomitantemente, observa-se que se o segurado especial se formalizar como MEI, essa formalização deverá abranger toda a sua atividade rural e não apenas parte dela. Logo, o total das receitas do grupo familiar não poderá ultrapassar R \$81.000,00/ano.

Um terceiro limitante específico da condição do MEI Rural, refere-se a incidência de custos cumulativos, tal como exemplificado no quadro a seguir:

	Contribuição com opção MEI:	Contribuição sem opção MEI:
Linhas Gerais	<p>Recolhimento apenas quando comercializar a produção rural:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Contribuição previdenciária: 1,2% · GILRAT: 0,1% Recolhimento mensal: · 5% sobre o salário-mínimo + R\$ 1,00 de ICMS, ou R\$ 5,00 de ISS 	<p>Recolhimento apenas quando comercializar a produção rural:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Contribuição previdenciária: 1,2% · GILRAT: 0,1% · Contribuição Senar:0,2%
Exemplo	<p>Valor da comercialização da produção: R\$ 6.750,00; e salário-mínimo: R\$ 954,00</p> <ul style="list-style-type: none"> · Contribuição previdenciária + GILRAT: R\$ 87,75 · Contribuição mensal MEI R\$ 48,70 ou R\$ 52,70 · Valor Total Mês: R\$ 136,45 ou R\$ 140,45 	<p>Base de Cálculo: Valor da comercialização da produção: R\$ 6.750,00</p> <ul style="list-style-type: none"> · Contribuição previdenciária + GILRAT: R\$ 87,75 · Contribuição Senar: R\$ 13,50 · Valor Total Mês: R\$ 101,25

	· Valor Total/Ano: R\$ 1.637,40 ou R\$ 1.685,4	· Valor Total/Ano: R\$ 1.215,00
--	--	---------------------------------

Custos incidentes sobre o MEI Rural
Fonte: SEBRAE (2018 p.5)

3 Metodologia

Primeiramente, o método científico consistirá em uma pesquisa bibliográfica através de artigos, livros e cartilhas que estarão de acordo com o tema proposto.

Rampazzo (2013) retrata a pesquisa bibliográfica como meio de desvendar problemas tendo como fator principal de solução o referencial teórico. A pesquisa bibliográfica auxilia para a abordagem perante o objetivo do projeto.

Continuando com o pensamento Rampazzo (2002) diz que: “toda pesquisa tem um objetivo de investigação, relacionado ao tema proposto para estudo, exigindo desta forma um embasamento teórico para a fundamentação de conteúdo e delimitar uma área específica de investigação.”

Para Rampazzo (2013, p. 73), “o termo metodologia pode indicar também o referencial teórico ou quadro de referência. Trata-se da linha filosófica, religiosa, política ou ideológica de um autor, pesquisador ou estudioso.”

O trabalho possui como uma ideia metodológica uma pesquisa exploratória que na perspectiva de Gil (1999, p.27) “têm como principal finalidade desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias, tendo em vista a formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos posteriores.”

Será realizada uma entrevista semiestruturada contendo doze perguntas abertas, com abordagem qualitativa, respondidas pelo proprietário da organização rural com agendamento de dia e horário realizado em sua residência, a entrevista foi gravada e transcrita para a análise dos dados, e as respostas serão analisadas de acordo com o referencial teórico.

Para o entendimento por estudo de caso, o pensamento segundo Yin (2001, p.20) ele diz que: “para fins de ensino, um estudo de caso não precisa conter uma interpretação completa ou acurada; em vez disso, seu propósito é estabelecer uma estrutura de discussão e debate entre os estudantes.”

4 Análise dos Dados

A pesquisa foi desenvolvida de forma semiestruturada, por meio de uma entrevista que foi aplicada com o proprietário da empresa rural no dia 17 de setembro de 2021 às 16:00 horas em sua residência. A presente pesquisa contou com 12 perguntas abertas, os dados foram analisados através do método qualitativo com o objetivo de compreender a importância da formalização de uma empresa rural, com a adequação com o MEI, tendo como apoio o referencial teórico em estudo.

A empresa pesquisada como seu proprietário não foi identificada por questões éticas e a preservação das informações com o desenvolvimento do estudo.

1. Qual é o seu cargo, as tarefas realizadas dentro da empresa e a quanto tempo esta empresa existe em nossa região?

A.H.: Na verdade o cargo meu dentro da empresa né é na verdade nosso cargo era fazer tudo, tudo porque quando começamos faz sete anos que nós começamos e no começo nós não tínhamos funcionário nenhum então a gente fazia tudo sozinho, né desde compras é fluxo de caixa o trabalho que era de tirar o leite, tudo somos era nós que fazíamos, depois... depois de cinco anos nós conseguimos por um funcionário tá mais nesses cinco primeiros anos era tudo nós, depois fomos dividindo as tarefas e foi pegando a parte mais de serviço mais bruto e eu fui fazendo a parte mais administrativa do empreendimento desde... desde balancete até inseminação e transferência de embriões que a gente mexe ali.

Nas atividades desenvolvidas em pequenas propriedades rurais, é possível observar que a mão de obra é quase sempre da própria família. Tomei e Souza (2014) dizem que a mão de obra demandada nas pequenas propriedades rurais é em grande maioria pelos próprios integrantes da mesma coluna familiar por conta da pequena produção, inibindo o poder de contratação remunerada de um profissional. Por isso os pais colocam os filhos para exercerem funções nas atividades da propriedade.

2. Quais são os resultados que a empresa conseguiu nos últimos 5 anos de existência e como são as expectativas para seus próximos 5 anos?

A.H.: O leite é o resultado que consegui sim era um resultado que dava para pagar as contas mas não sobrava né é o leite no país agricultura familiar ela sofre disso faz muitos anos né com o custo de dos insumos dos implementos agrícolas de insumos o farelo é muito caro o prato do gado né a ração e o que mais judia o produtor rural é o imposto que tudo que a gente compra hoje um saco de milho tá cem reais um saco de soja cento e oitenta né e quarenta por cento disso é imposto então o que mais judia do produtor rural

principalmente do pequeno produtor da agricultura familiar é o imposto né é o imposto sobre os produtos ICMS ele judia demais da gente.

Nessa questão o empreendedor destaca a dificuldade com os impostos e valores que são colocados nos implementos agrícolas para ajudar na sua produção, dessa forma Chiavenato relata sobre a importância de realizar um planejamento para trazer a direção e controle de todas as operações da empresa.

Para Chiavenato (2004) o planejamento constitui a primeira das funções administrativas, vindo antes da organização, da direção e do controle. Planejar significa interpretar a missão organizacional e estabelecer os objetivos da organização, com o máximo de eficácia.

3. Quais foram as dificuldades encontradas quando foi formalizada a empresa?

A.H.: Graças a Deus nessa questão é eu não tive dificuldade nenhum porque nós fazemos parte e somos associados sindicato rural de cachoeira paulista e lá já tem contador eles fazem tudo então nessa parte pra mim foi de boa porque o sindicato faz todo esse serviço pra gente então nessa eu não tive dificuldade nenhum inclusive o sindicato de cachoeira presta um excelente trabalho viu.

Nessa questão o empreendedor diz que buscou parceria com o sindicato rural de Cachoeira Paulista onde lhe deu toda a orientação e apoio para seu projeto.

Para Picolotto (2014) o papel de um sindicato vai muito além de exigir os direitos básicos de um colaborador, a organização deve buscar pelos direitos ainda não alcançados e por melhorias das condições de trabalho. Os sindicatos rurais são diferentes de outras organizações nesse sentido.

4. Para o momento da busca do processo de formalização da empresa, você procurou alguém para te auxiliar nesse processo ou você fez de forma individualmente?

A.H.: Quando eu fui quando eu sonhei quando eu tive esse sonho de montar essa empresa de tirar leite é nós procuramos técnico agrícola casa da lavoura fomos em palestra e outra que nós já somos descendentes família de produtor rural centenária né então a gente já tinha uma noção mas sempre fomos atras da assistência técnica que hoje sem uma assistência técnica um negócio que já é difícil fica muito mais que essa assistência técnica ela te dá uma visão muito boa pra você conseguir viver nesse mercado que hoje tá muito difícil.

Nessa questão o empreendedor relata sobre o envolvimento de seus pais e avós com o ramo de produtor rural e a importância da pessoa em procurar auxílio de técnicos e palestrantes trazendo informações para produção e adequação de seu negócio. Tomei e Souza (2014) diz que, os familiares são os profissionais que desenvolvem suas atividades em propriedade particular, e toda mão de obra são realizadas pelos próprios familiares, também destacam que os agricultores familiares geralmente são pessoas com baixa qualificação, e são mais frágeis quando se fala em desenvolvimento nas suas atividades profissionais.

5. Você acha que é muito burocrático o processo de formalização do MEI para o empreendedor rural?

A.H: Não, é aquilo que eu já falei na questão anterior eu não achei burocrático nenhum porque o sindicato nos ajuda muito, então pra gente não tem problema nenhum né então pra mim foi tudo tranquilo não ter burocracia nesse sentido.

Em um contexto em que existe pouca qualificação dos gestores de uma pequena propriedade, torna-se mais difícil seguir parâmetros burocráticos para requerer a formalização por medo. Tomei e Souza (2014) destaca que a falta de extrusão e qualificação do pequeno produtor rural, lhe torna refém do medo de se colocar em um contexto em que desconhece, que é a burocracia com documentação, exigências sanitárias e estar dentro das normas estabelecidas em lei. Por conta disso, os proprietários de pequenas empresas rurais seguem na informalidade pelo simples fato de terem medo de todo o processo que vira dando entrada para sua formalização.

6. Na região onde sua empresa está localizada existem empreendedores informais? Ou todos eles estão formalizados?

A.H.: Não, existe produtores informais sim né é eu acho uma pena porque esses produtores informais eles tem que ficar comercializando os produtos deles a baixo custo mais baixo do que já é ainda né porque eles não podem mandar para a cooperativa que a cooperativa não recebe o leite de quem não tem o registro, os cadastros todos nos órgãos reguladores né então se você não tem o cadastro não tem o registro você é um produtor informal e aí eles tem que comercializar com esses queijeiros ou vende na rua né e não é legal né porque bom é o leite pasteurizado que vai pra indústria que se analisa o leite né que hoje tem análise pra ver se tem muita bactéria né se o leite é bem tirado tudo isso tá dentro da formalidade e tem os órgãos regularizadores fiscalizando seu mangueiro.

Nessa questão o empreendedor diz que em sua região possui empreendedores informais, e para evitar que isso aconteça o Sebrae (2018) diz que o MEI surgiu para tirar essas pessoas que estão na informalidade orientando a se adequar para utilizar dos benefícios oferecidos para aqueles que estão formalizado e sua expectativa é que ao facilitar o acesso ao mercado formal, grande parte dos trabalhadores rurais que vivem na informalidade possam alcançar a regularização de sua empresa.

7. Você acha que a opção por algumas empresas continuar na informalidade é a falta de formação escolar, medo da burocracia ou total desconhecimento das vantagens da formalização?

A.H: Na verdade nessa sétima aqui é eu acho que é um pouquinho de cada um né eu acho que a burocracia é o menos é o menor de todos os casos né porque nós como já refleti, já frisei; o sindicato rural nos dá essa... essa assistência mas a falta de informação a falta de escolaridade isso é o que mais isso é o que mais pega na agricultura do leite e da agricultura familiar sabe a falta de estudo não é a falta de inteligência porque tem pessoas muito inteligente mas a ignorância da falta de estudo que antigamente tinha muito que tá refletindo hoje é na principalmente na zona rural as pessoas param cedo e isso faz muita diferença viu o estudo é tudo na vida do ser humano, dinheiro você ganha dinheiro você perde a única coisa que ninguém tira seu é o seu aprendizado é aquilo que você aprendeu na escola então é essencialmente importante é demais... demais a importância dele, e as vantagens das formalizações realmente eles não sabem as vantagens por falta de estudo né não tem essa conscientização então é isso o que mais pega.

Observando que a falta de formação para um profissional do âmbito rural é um dos maiores dificultando, o Sebrae (2018), afirma que, cada vez mais os anos vão passando, o mercado agrícola precisa cada vez mais de mão de obra qualificada e profissionalização nas atividades desenvolvidas nas pequenas empresas rurais.

8. Você sabia que o Banco Central oferece juros mais atrativos para os empreendedores rurais? De que forma você acredita que isso poderia ser útil para melhorias em sua empresa?

A.H.: Eu sabia né na verdade o banco central ele libera e os bancos captam esse dinheiro do banco central e empresta para os produtores rurais que no caso meu eu mexia eu mexo no banco do brasil né e fiz mangueiro com dinheiro do empreendedor rural é compramos trator compramos gado então é uma coisa que ajuda muito você paga um juro de três a quatro por cento ao ano em dez anos né então é uma coisa assim que veio que se não fosse isso

talvez eu já teria desistido da atividade a muito tempo sabe então isso aí nos ajuda muito hoje graças a Deus temos o trator, tenho gado, tenho mangueiro, tudo isso feito com esse dinheiro do.. do.. do rural a custo baixo a juro baixo então é muito importante.

Nessa questão o empreendedor diz que está ciente do auxílio dos bancos e faz uso desses empréstimos para sua empresa, de forma que o dinheiro recebido foi muito útil para fazer a expansão da empresa com máquinas e toda a parte do terreno para exercer suas atividades. O Sebrae (2018) relata que o setor rural conta com empréstimos a taxas mais interessantes e com prazos alargados em relação a outros segmentos.

9. Você como um empreendedor rural pode nos dizer, quais foram as vantagens e os benefícios ocasionados com a implantação do MEI para sua empresa ficar formalizada? E quais foram as desvantagens encontradas?

A.H: Olha na verdade desvantagem eu não achei nenhuma, porque tudo que você compra hoje pra sua fazenda seu sítio ele sai nota nas cooperativas então tudo tem nota ou seja você já paga imposto então não tem pra onde você correr, agora a vantagem que você consegue vender um leite um produto com um preço mais melhor um preço melhor para o produtor rural porque ela está totalmente legalizada estando legalizado o produto tem mais valor né então graças a Deus nosso leite sempre foi um dos dez melhores leites bem estirado na cooperativa serra mar de Guaratinguetá então é isso, essa formalidade traz esse parâmetro pra você saber que você tá tirando um leite de qualidade um leite limpo asseado que é o leite que a gente quer que o meu sobrinho beba que a gente beba quer que as pessoas bebam né que a gente não quer, que a gente quer pra gente a gente quer para os outros né um produto de qualidade.

O Sebrae (2018), destaca que o produtor rural ao se formalizar, tornará mais acessível a possibilidade de abertura de contas em redes bancárias, poderá fazer a emissão de nota fiscal na venda de seu produto, participará em licitações públicas e terá acesso a benefícios como aposentadoria, salário-maternidade e auxílio-doença. Também com a formalização, o produtor rural passa a ter acesso facilitado ao crédito e a redução do número de impostos com o simples nacional.

10. Você faz uma análise da situação do mercado para trazer melhorias a sua empresa? Se sim, quais melhorias queria realizar?

A.H.: Eu faço a gente faz sempre análise de mercado né e essas melhorias é pra sempre buscando a tecnificação que a mão de obra hoje tá cada dia mais difícil, mais barata, mais cara né se você não tecnifica você não consegue ir longe uma das melhorias uma das coisas que nós tamo planejando agora para os próximos anos invés de você pagar cem reais numa saca de milho por exemplo né é você plantar o milho nos temos um trator plantar o milho que ai ele sai de custo a quarenta, cinquenta reais a saca então eu consigo uma diferença de cinquenta reais isso é o nosso próximo passo do projeto e se Deus quiser vamos conseguir.

O empreendedor diz que está realizando um planejamento para os próximos anos de sua empresa e para Chiavenato (2004) o planejamento constitui a primeira das funções administrativas, vindo antes da organização, da direção e do controle. Planejar significa interpretar a missão organizacional e estabelecer os objetivos da organização, com o máximo de eficácia. O planejamento inicia o processo administrativo. É um processo que inclui a definição dos objetivos organizacionais e a seleção das políticas, procedimentos e métodos desenhados para o alcance desses objetivos.

11. Nos dias de hoje você consegue enxergar a importância que é a formalização do pequeno empreendedor para a viabilidade do negócio?

A.H: Com certeza o pequeno empreendedor que não se formaliza ele não vai conseguir ir longe no pequeno negócio ele já tem que começar certo, começando certo as vezes o caminho ele fica um pouquinho mais difícil mas depois que você aprende a andar nele e aí você vai a passos firmes eu tenho certeza que você trabalhando dentro da formalização dentro da legalidade o jogo é esse imposto ninguém gosta é doído é duro né ainda mais nos impostos no país nosso que tudo muito mal usado né então geralmente é triste é doído mas é o jogo nós temos que ta dentro dele para depois não sofrerem sanções futuras que será muito pior.

Nessa questão o empreendedor demonstra a satisfação encontrada em ter sua empresa formalizada e diz sobre a necessidade de o empreendedor iniciar sua caminhada de forma correta. Segundo o Sebrae (2018) os produtores que se formalizam tornam seus empreendimentos mais produtivos porque contam com diversos benefícios, e um deles é o acesso ao crédito com juros baixos onde torna mais viável a prática empreendedora.

12. Você teria alguma sugestão de algum benefício que poderia melhorar ainda mais para o empreendedor rural, que hoje não existe com o MEI?

A.H.: A sugestão é a informação né... é ... é por exemplo é falta é a cooperativa olhar um pouco mais para o produtor rural né porque a cooperativa se ela fechar no vermelho ela diminui o preço do leite e quem paga a conta sempre é o produtor rural né, não dizer que a cooperativa não paga a conta é mentira sempre é o produtor rural que irá pagar a conta porque o dono da vaca é ele e quem dá leite é a vaca então sempre o produtor rural que vai pagar a conta e também uma coisa ter mais uma assistência maior da prefeitura sabe das prefeituras, primeira coisa o que o produtor rural precisa, primeira coisa é estrada né essas estradas rurais que vai começar a chuva agora sempre caóticas isso judia muito porque como ele vai escoar a produção se não tem estrada né então é estrada primeira coisa e conscientização e ensinar esse produtor rural né da assistência técnica principalmente as agriculturas familiares por um caminhão para buscar calcário né o produtor o caminhão de calcário hoje ele paga dois e quinhentos só o frete e mil e duzentos reais então se a prefeitura cobrar o óleo o cara vai pagar o produtor irá pagar duzentos reais e economiza mil reais no caminhão de calcário né então é essa ajuda que o pequeno produtor rural da agricultura familiar precisa né porque nós já vivemos numa cidade que prometer indústria é um sonho difícil até porque hoje a parte de indústrias no brasil hoje e quinze por cento e o agro é quarenta, quarenta e cinco né as indústrias no mundo estão sofrendo então é isso é esse trabalho que nós precisamos e que os governantes olhe mais para a classe rural que na verdade que vai alimentar o planeta é o brasil e nós acreditamos muito nisso acreditamos muito no agro né a carne, a soja o milho, o porco, a galinha e o leite é de vital importância para a humanidade né, então eu acho que o brasil tem tudo pra se Deus quiser explodir e a nossa cidade exploda junto né que é uma hoje o agro o agronegócio trinta ou quarenta por cento da renda que roda no município de cachoeira é o agronegócio embora que muitas pessoas não saiba disso mas hoje o agronegócio é a segunda ou terceira maior indústria de cachoeira, a primeira é canção nova, segunda é a prefeitura e a terceira é o agronegócio né o que ele gera de emprego então é isso né então vamos ter fé e acreditar e se Deus quiser esse país vai melhorar e ficar cada vez melhor.

Nessa questão o empreendedor destaca a importância de a cooperativa estar ao lado do empreendedor rural, pois dele que sai os ganhos da cooperativa e é o empreendedor que irá produzir os produtos que a cooperativa repassa para os lojistas e Chaddad (2002) destaca os problemas que podem ocorrer quando parte dos cooperados não correspondem com o devido nível de lealdade em uma cooperativa. Segundo o autor, muitos cooperados se aproveitam dos benefícios gerados pela organização, mas não assumem custos, participando das cooperativas somente quando elas oferecem melhores negócios que o mercado. Criar estímulos e incentivos diferenciados aos cooperados são determinantes para a eficiência econômica de seus serviços oferecidos. Também a relação do cooperado com a cooperativa deve considerar o interesse econômico do cooperado, motivação esta que pode preponderar em determinadas situações.

5 Considerações Finais

Em uma abordagem de todo conteúdo, percebe-se que a formalização do micro empreendedor rural não é tão complicado assim, pois para se formalizar é necessário regularizar toda documentação de sua propriedade com os órgão competente, ou fazer parte de um sindicato onde auxiliará o produtor em todo processo, como também auxiliará com cursos de profissionalização onde o pequeno produtor irá adquirir conhecimento de legislação, gestão, manejo e produção segundo seu segmento de atuação, pois os sindicatos oferecem toda essa qualificação para seus associados.

No início do trabalho foi colocado a seguinte problematização: “quais são as vantagens e os benefícios ocasionados pela implantação do MEI para a formalização dos microempreendedores rurais na cidade de Cachoeira Paulista?”. Assim, com base no referencial teórico e no estudo de caso notou-se que a empresa rural ao se formalizar, o seu setor irá partilhar de empréstimos com taxas mais interessantes, para assim o empreendedor poder comprar e aumentar o seu espaço para aumentar e alavancar todo o seu processo de produção. Entre as diversas vantagens proporcionadas pela implantação do MEI, destaca-se a manutenção do status que o produtor pode ter na condição de segurado especial da Previdência Social. Isso garante que o trabalhador rural se aposente em menos tempo e que tenha um período reduzido de contribuição ao INSS. O proprietário terá autonomia para contratar um funcionário para ajudar no processo de produção da empresa. É preciso lembrar, porém, que para aderir ao chamado MEI rural o total das receitas do grupo familiar não poderá ultrapassar R\$ 81 mil ao ano. Porém, o empreendedor destaca a importância das prefeituras, cooperativas e sindicatos trabalharem ao lado do empreendedor, para ajudar em seu crescimento e dando condições para que esses empreendedores possam realizar suas atividades de maneira mais digna.

Após a execução do estudo de caso com o proprietário da empresa rural e a análise dos dados o objetivo do trabalho foi alcançado, de forma que demonstrou a importância de o empreendedor buscar se adequar com a formalização, pois ela irá lhe trazer vários benefícios de forma que irá auxiliar a empresa em todo seu processo de crescimento, trazendo maior competitividade no mercado de trabalho.

Este não é um trabalho conclusivo. As informações que compõem este artigo poderão servir como referência para estudos futuros relacionados ao tema. Desse modo, como sugestão de uma nova pesquisa, propõe-se: realizar um estudo de caso

ou uma entrevista semiestruturada em outras empresas rurais de Cachoeira Paulista - SP, a fim de identificar as dificuldades e as vantagens do empreendedor rural ao se adequar com a formalização do MEI.

REFERENCIAS

CHADDAD, F. **A Tipologia Contratual na Nova Geração de Cooperativas nos EUA**. In: III Workshop Internacional de Tendências do Cooperativismo. Mimeo, Ribeirão Preto, 2002.

CHIAVENATO, Idalberto. **Administração nos Novos Tempos**, São Paulo: Campus, 2004.

CHIAVENATO, Idalberto. **Empreendedorismo: Dando Asas ao Espírito Empreendedor**. 2º ver. E atualização. São Paulo, 2007.

DOLABELA, F. **Oficina do Empreendedor: a metodologia de ensino que ajuda a transformar conhecimento em riqueza**. São Paulo: Cultura e Editores Associados; 1999.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. Ed. São Paulo: Atlas, 1999.

Global Entrepreneurship Monitor Empreendedorismo no Brasil: 2019\ Coordenação de Simara Maria de Souza Silvera Greco., diversos autores – Curitiba: EBQP, 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Mapa do Mercado de Trabalho no Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 2001.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Mapa do Mercado de Trabalho no Brasil**. 2001.

JULIANO, M. C. **Empreendedorismo**. Londrina: Editora e Distribuidora Educacional S.A, 2016.

KRUEL, Mario. **Ensino Básico de Cooperativismo à Distância – 2ª ed.** – Brasília. Confabras, 1999.

PICOLOTTO, Everton L.; MEDEIROS, L. S. A formação de uma categoria política: os agricultores familiares no Brasil contemporâneo. In: Delgado, G.C.; Bergamasco, S.M.P.P. (Org.) **Agricultura Familiar Brasileira: desafios e perspectivas de futuro**. Brasília: MDA, 2017.

RAMPAZZO, Lino. **Metodologia Científica**: Para alunos dos cursos de graduação e pós-graduação. 3, Ed. São Paulo: Edições Loyola, 2002.

RAMPAZZO, Lino. **Metodologia Científica**: Para alunos dos cursos de graduação e pós-graduação. 2013.

Revista Ibero-Americana de Estratégia-RIAE Vol. 13, N. 3. Julho/Setembro. 2014.

SALIM, Cesar Simões. **Introdução ao Empreendedorismo**: Construindo uma Atividade Empreendedora. Rio de Janeiro, 2010.

SCHNEIDER, J. O. **Democracia, participação e autonomia cooperativa** – 2ª ed. São Leopoldo: UNISINOS, 1999.

SCHUMPETER, J.A. **The Theory of Economic Development**. Cambridge, Mass: Harvard University Press, 2012.

SEBRAE. **Disciplina de Empreendedorismo**. São Paulo: Manual do Aluno, 2007.

SEBRAE. **Possibilidade de o produtor rural efetuar seu registro como Microempreendedor**. Brasília, 2018.

TOMEI, P. A., SOUZA, D. A. A. L. A. **Análise das Barreiras que Dificultam a Transformação do Agricultor Familiar em Empreendedor Rural no Contexto Brasileiro**. Revista Ibero-Americana de Estratégia, 2014.

VERONESE, Osmar. **FETAG/RS: 30 anos de luta 1963-1993**. Porto Alegre: FETAG-RS, 1993.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e método**. 2001.

Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/589332-projeto-altera-definicao-de-agricultor-familiar-e-empreendedor-rural/>>. Acesso em: 04 de maio 2021

Disponível em:

<[https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ap/artigos/beneficios-da-lei-geral-para-o-produtor-rural-e-agricultorfamiliar,f141285d4994f510VgnVCM1000004c00210aRCRD#:~:text=A%20Lei%20Geral%20da%20Micro,produtor%20poder%C3%A3o%20optar%20pela%20formaliza%C3%A7%C3%A3o.&text=Assim%2C%20o%20trabalhador%20rural%20poder%C3%A1,Microempreendedor%20Individual%20\(MEI\)%3B](https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/ap/artigos/beneficios-da-lei-geral-para-o-produtor-rural-e-agricultorfamiliar,f141285d4994f510VgnVCM1000004c00210aRCRD#:~:text=A%20Lei%20Geral%20da%20Micro,produtor%20poder%C3%A3o%20optar%20pela%20formaliza%C3%A7%C3%A3o.&text=Assim%2C%20o%20trabalhador%20rural%20poder%C3%A1,Microempreendedor%20Individual%20(MEI)%3B)>. Acesso em: 04 de maio 2021



Disponível em: <<https://kinghorse.com.br/curiosidades-rodeio/conheca-funcoes-sindicato-rural-de-uma-cidade/>>. Acesso em: 19 de outubro 2021.

FICHA DE ACOMPANHAMENTO - TCC

Aluno: Jefferson de Siqueira Silva
Aluno: José Luciano Mendonça Azevedo

ORIENTADOR: Élcio Henrique dos Santos

Data	Conteúdo trabalhado	Estudante	Professor
18/08/21	Análise do documento de pré-projeto de TCC do primeiro semestre.	Jefferson José Luciano	Élcio
25/08/21	Elaboração de um roteiro de pesquisa semiestruturada.	Jefferson José Luciano	Élcio
01/09/21	Análise do roteiro de pesquisa semiestruturada.	Jefferson José Luciano	Élcio
08/09/21	Correção do roteiro de pesquisa semiestruturada.	Jefferson José Luciano	Élcio
17/09/21	Aplicação da entrevista semiestruturada com o empreendedor rural.	Jefferson José Luciano	Élcio
22/09/21	Transcrição da entrevista e envio ao professor orientador.	Jefferson José Luciano	Élcio
08/10/21	Análise dos dados da entrevista semiestruturada.	Jefferson José Luciano	Élcio
03/11/21	Parte escrita finalizada para correção do orientador.	Jefferson José Luciano	Élcio
10/11/21	Ajustes finais no documento escrito do artigo.	Jefferson José Luciano	Élcio
17/11/21	Envio documento finalizado ao orientador.	Jefferson José Luciano	Élcio
22/11/21	Envio do documento finalizado aos professores avaliadores da banca.	Jefferson José Luciano	Élcio
30/11/21	Envio dos slides ao orientador para conferência.	Jefferson José Luciano	Élcio
03/12/21	Retorno do orientador com a avaliação dos slides.	Jefferson José Luciano	Élcio
10/12/21	Apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).	Jefferson José Luciano	Élcio
11/12/21	Link da apresentação e análise dos avaliadores para correção final.	Jefferson José Luciano	Élcio

14/12/21	Entrega da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ao professor orientador.	Jefferson José Luciano	Élcio
----------	--	---------------------------	-------